

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA PANDEMIA QUE NÃO CESSA

LISIANE DA CUNHA MARTINS DA SILVA¹; MIRIAM QUÊNIA COSTA DA ROSA²; VITÓRIA PERES TREPTOW³; MARINA SOARES MOTA⁴; MICHELE MANDAGARÁ DE OLIVEIRA⁵; POLIANA FARIAS ALVES⁶

¹*Universidade Federal de Pelotas - lisicunha.martins@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas - mquenia@gmail.com*

³*Universidade Federal de Pelotas - vitoria_treptow@hotmail.com*

⁴*Universidade Federal de Pelotas - msm.mari.gro@gmail.com*

⁵*Universidade Federal de Pelotas - mandagara@hotmail.com*

⁶*Universidade Federal de Pelotas - polibrina1@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

Visando a necessidade de políticas públicas e medidas para coibir a violência e promover segurança para as mulheres, a Organização das Nações Unidas (ONU), na década de 1950, iniciou a formulação de comissões e tratados à este tema. É manifestado, desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a todos o direito à liberdade humana, aplicado de maneira igualitária entre homens e mulheres, sem distinção de qualquer natureza (PINAF, 2007).

A violência contra a mulher é uma questão global, um problema de saúde pública que atinge todas as classes sociais e diferentes níveis de formação cultural, educacional, religiosa, profissional.

Perceber a violência é um passo para melhorar a eficácia das ações. E isso se concretiza através de políticas públicas em nível federal, estadual e municipal.

Uma grande conquista da mulher frente a violência foi a criação da Lei Maria da Penha em 2006 em que se passou a criminalizar este ato e punir penalmente com mais severidade seus agressores. Lamentavelmente antes dessa lei a violência contra a mulher era tratada como um crime de menor potencial ofensivo, em que imperava ao seu agressor apenas punições leves, como trabalhos comunitários e distribuição de cestas básicas, deixando essa mulher a mercê de novos atos de violência (BRASIL, 2006).

A violência contra a mulher perdura há anos e, durante a pandemia estabelecida no mundo pelo vírus da Covid-19, houve um aumento drástico nesse quadro, no qual os números vêm aumentando (RIO GRANDE, 2018). Neste sentido, emerge a necessidade de ampliação do debate sobre o tema, com foco em auxiliar as mulheres que se encontram nessa situação, atuando e demonstrando como podem se proteger e lutar pelos seus direitos.

No sentido de aprofundar a discussão acerca do tema, o Coletivo de Diversidade Hildete Bahia, da Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Pelotas em parceria com o D'Generus: Núcleo de Estudos Feministas e de Gênero realizou uma atividade de extensão em formato de live abordando da violência contra a mulher no contexto atual.

Desta forma, este estudo tem o objetivo de relatar esta experiência extensionista realizada por estes dois grupos, frente à necessidade de se debater sobre o tema violência contra a mulher durante a pandemia.

2. METODOLOGIA

Trata-se de um relato de experiência que descreve a realização de uma ação extensionista realizada em formato de live nas redes sociais. Devido a pandemia

da COVID-19, o Coletivo de Diversidade Hildete Bahia tem realizado sua extensão em plataformas digitais. Neste contexto, o projeto D'Generus: Núcleo de Estudos Feministas e de Gênero entrou em contato para realização em parceria uma Live sobre Violência Doméstica: Debatendo o contexto atual de Pelotas e Rio Grande.

Para participar da Live foram convidados a Diná Lessa Bandeira, diretora presidente do Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas (GAMP) e Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pelotas (COMDIM), Maria de Lourdes Lose, Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres - Rio Grande, técnica administrativa da FURG, aposentada, militante dos movimentos sociais feministas e sindicalista, especialista em sociologia. A mediadora foi Adriana Lessa Cardoso, Doutoranda em Educação PPGE/UFPEL, colaboradora do Grupo de pesquisa D'generus, militante feminista da União Brasileira de Mulheres.

A live foi feita através das redes sociais do YouTube e Facebook, nas páginas do coletivo, utilizando o programa Stream Yard como plataforma de transmissão. A divulgação foi feita através das páginas do Facebook do Coletivo e do núcleo D'generus.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

No intuito de colaborar na discussão e na apresentação de alternativas diante situações de violência contra a mulher no contexto da pandemia, realizou-se uma live na qual na qual foram apresentados dados acerca do aumento da violência e do número de feminicídios que ocorram neste período de isolamento social, tanto da cidade de Pelotas-RS, quanto de Rio Grande-RS.

A live foi o resultado de uma parceria entre o Coletivo de Diversidade Hildete Bahia com o D'Generus: Núcleo de Estudos Feministas e de Gênero. O coletivo realizou a transmissão da live, pois as representantes do D'Generus não se estavam ainda familiarizadas com as tecnologias e plataforma para transmissão da live. São dificuldades impostas pela pandemia de Coronavírus.

A abordagem principal foi direcionada ao aumento gradativo e exponencial da violência contra a mulher nas cidades de Pelotas e Rio Grande.

No contexto nacional, a criação da Lei n.11.340, de 7 de agosto de 2006, a lei Maria da Penha visa criminalizar a violência doméstica e familiar contra mulher, abrangendo a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (BRASIL,2006). Porém, cabe-se ressaltar que mesmo antes da criação da lei nacional, já existiam políticas de enfrentamento, porém estas não coibiram a existência e o aumento da prática deste crime.

Em termos de Políticas Públicas mais recentes, em 2011 iniciou-se a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência às Mulheres, visando prevenir, combater e também prestar assistência às mulheres em situação de violência no Brasil (BRASIL, 2011). Baseando-se na política nacional, os municípios foram desenvolvendo uma série de ações voltadas para o atendimento das mulheres em situação de violência.

O município de Pelotas, em 2018, publicou o Plano Municipal de Políticas para Mulheres. Este plano teve por objetivo atender as mulheres em diversas áreas, inclusive àquelas em situação de violência. Estas se compõem por uma rede interligada entre Centro de Referência da Mulher, um abrigo e por uma Secretaria de Assistência Social. Integra-se ainda ao plano Programa de Saúde da Mulher, voltado à saúde desta população (PELOTAS,2018).

Cabe aqui ressaltar que as criações tanto do Plano Municipal de Políticas para Mulheres da cidade de Pelotas quanto das Políticas Nacionais são muito recentes e que muitas mulheres ainda não têm conhecimento acerca de tais políticas para auxiliar no enfrentamento os momentos difíceis, a exemplo do contexto atual de isolamento social gerado mundialmente pela Pandemia de Covid-19.

O contexto pandêmico influenciou no confinamento social e, de acordo com Martins et al. (2020) as mulheres em contexto violento podem ter a vida impactada, sofrendo vários danos à saúde física, psicológica, sexual e reprodutiva, além de danos econômicos e sociais, visto que estas passam um maior tempo convivendo com seu agressor, que pode impactar no aumento da violência já sofrida por elas e também no aumentando o risco de feminicídio.

De acordo com Lírio et al. (2020), os números de feminicídio no Rio Grande do Sul cresceram quando comparados aos anos anteriores a pandemia. No município de Pelotas verificou-se um aumento nos números de notificações de lesões corporais, além do aumento de 38,46% de casos de estupro quando comparado com 2019, evidenciando a importância de se trazer o tema da violência para o centro das discussões com meta de superar este desafio e tentar amenizar as violências contra as mulheres neste período difícil.

Verificou-se situação semelhante na cidade de Rio Grande, a qual também contabilizou aumento da violência contra mulher (RIO GRANDE, 2020).

A live realizada também abordou como tema o trabalho que o D'Generus: Núcleo de Estudos Feministas e de Gênero realiza dando auxílio na atenção a essa necessidade e realizando atendimentos em diversas frentes e programas no município de Pelotas, assim como foram fornecidas dicas, números e maneiras de pedir ajuda, de como realizar denúncias sem se expor diante do seu agressor. Neste mesmo sentido, também foram apresentados os dispositivos disponíveis na cidade de Rio Grande para o combate à violência contra a mulher, como a rede de ajuda Lilás, que oferece suporte e auxilia mulheres em situação de violência ao qual continua muito atuante, mesmo neste período de pandemia, dedicando-se plenamente ao combate dessa violência.

4. CONCLUSÕES

No contexto de enfrentamento da violência contra a mulher, as políticas públicas transversais que tratam desta temática e que visam a equidade entre homens e mulheres são essenciais para mudança deste contexto.

Compreendida como um assunto de desigualdade de gêneros, deve ter em mente a importância da modificação da cultura machista na qual percebe a mulher como um objeto e que deve subordinação. A mulher é um ser único e forte, que exige respeito e igualdade.

A partir do exposto, destaca-se a importância políticas públicas de empoderamento da mulher frente a sociedade, associado ao trabalho governamental em gerar oportunidades e subsídios para que as mulheres possam se proteger e também reiniciar suas vidas. A discussão promovida na live também evidenciou que a pandemia acentuou a criminalidade contra a mulher e que muitas não sabem o que fazer e a quem recorrer em situações como essas.

Desta forma, destaca-se a importância de ações extensionistas como esta produzida pelo Coletivo de Diversidade Hildete Bahia, trazendo ações de informação e orientação para o enfrentamento de temas pandêmicos como a violência contra a mulher.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Dispõe sobre os mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 7 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 14 de setembro 2020.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. **Dispõe sobre prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9 mar. 2016b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em 14 de setembro 2020.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Ideal Gráfica e Editora, 2011.** Disponível em https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_nacional_enfrentamento_a_violencia.pdf acesso em 14 de setembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Prefeitura Municipal De Pelotas. Coordenadoria De Políticas Públicas Para a Mulher. **Plano Municipal De Políticas para as Mulheres.** Pelotas, RS, 2018. Disponível em <http://www.pelotas.com.br/noticia/plano-municipal-e-base-de-politicas-publicas-para-mulheres>. Acesso em 14 de setembro de 2020.

LIRIO, V.S., et al., Violência e Criminalidade Contra as Mulheres no Rio Grande do Sul em Tempos de Pandemia Por COVID-19: O que Mostram os Dados?, **Observatório Socioeconômico da COVID-19**, Santa Maria, 2020.

MARTINS, A.M.E.B.L., et al., Violência Contra a Mulher em Tempo de Pandemia da COVID-19 no Brasil: Revisão Narrativa de Literatura, **revista Enfermagem Atual**, Edição especial COVID19, p:1-12, Minas Gerais,2020.

PINAF, T., Violência Contra Mulher: Políticas Públicas e Medidas protetivas na contemporaneidade, **Revista Eletrônica do Arquivo do Estado de São Paulo**, Ed. N. 21, São Paulo, 2007.

RIO GRANDE. Prefeitura De Rio Grande. Coordenadoria Da Mulher De Rio Grande. **Violência contra mulheres aumenta durante o período de isolamento social.** Rio Grande,2020. Disponível em: <https://www.riogrande.rs.gov.br/violencia-contra-mulheres-aumenta-durante-o-periodo-de-isolamento-social/> Acessado em 17 setembro 2020.